



Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

"AQUI TAMBÉM SE TRABALHA"

DECRETO nº 17/69

FIXA AS TARIFAS PARA CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL, NO DISTRITO DE VILA ALTA.-

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº.24/68, parágrafo 1º do artigo 35, oriundo da Lei nº.57/68,

R/E/S/O/L/V/E : -

- 1º - Fixar as tarifas para consumo de água potável, distribuída ao consumo local no distrito de Vila Alta, neste Município de Umuarama.
- 2º - As receitas provenientes do fornecimento d'água deverá dar entrada no Caixa da Tesouraria desta Municipalidade, pelo recibo modelo - 10(dez), até que se instale a autarquia Municipal - SAMAE.
- a) - SERVIÇO DE ÁGUA:-
- I) - Categoria "A" - RESIDENCIAL
 Tarifa mínima, até 15 m³- tarifa calculada em Ncr\$.6,00 - -
 De 16 a 30 m³ de água, será cobrado a tarifa mínima, mais, Ncr\$.0,40 por metro cúbico, consumido em excesso.
 De 31 m³ em diante de água, será cobrado a tarifa mínima, mais, Ncr\$.0,20 por metro cúbico, consumido em excesso.
- II) - CATEGORIA "B" - COMERCIAL
 Tarifa mínima, até 30 m³ de água, tarifa calculada em Ncr\$.15,00
 De 31 a 60 m³, será cobrado a tarifa mínima, mais, Ncr\$.0,50 por metro cúbico, consumido em excesso.
 De 61 m³ em diante, será cobrado a tarifa mínima, mais, Ncr\$.0,75 por metro cúbico, consumido em excesso.
- III) - CATEGORIA "C" - INDUSTRIAL
 Tarifa mínima, até 60 m³ de água, tarifa calculada em Ncr\$.36,00
 De 61 a 120 m³, será cobrado a tarifa mínima, mais, Ncr\$.0,60 - por metro cúbico de água consumida, em excesso
 De 121 m³ em diante, será cobrado a tarifa mínima, mais Ncr\$.0,40 por metro cúbico consumido em excesso.
- 3º - Todas as tarifas, em qualquer recibo de água e esgoto efetuado - deverá ser cobrado mais 15% de "quota de previdência" e depositado, dentro do prazo, conforme Decreto nº.645 de 23/junho/1969.-
- 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº.001/69.:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, -
3(vinte e três) dias do mês de outubro de 1969(hum mil, novecentos e nta e nove).-.-.-.-.-


